



**TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade – MG, neste representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Simone Carvalho**, doravante denominado **Cedente** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.310.631/0001-72, com sede na Rua Dona Nenela, 146 - Bairro Juscelino Kubitschek- João Monlevade-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr Geraldo Camilo Leles Pontes**, de ora em diante denominada **Cessionário**, ajustam entre si a celebração do presente Termo de Cessão de Servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente instrumento tem por finalidade a cessão de servidor, COM ÔNUS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS PARA O CESSIONÁRIO, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o funcionamento da Câmara Municipal de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 2.1.** Fundamenta-se o presente Termo de Cessão na Lei Municipal nº. 1781/08, na Lei Federal 8.666/93, no que couber, na Instrução Normativa 001/2010, regulamentada p-elo Decreto Municipal nº 100, de 13/12/2010 e no Termo de Convênio nº 002/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

- 3.1.** Este instrumento formaliza a cessão da Servidora: **KATIA CILENE SOARES DOMINGUES**, CPF: 889.549.356-72, cargo: Técnico em Contabilidade, Matrícula 4541.
- 3.2.** Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de João Monlevade.
- 3.3.** O servidor deverá ser incluído na folha de pagamento do CESSIONÁRIO, o qual será responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários do servidor, inclusive em caso de ocupação de cargo comissionado no ente CESSIONÁRIO pelo servidor cedido.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Presente Termo de Cessão de Servidor terá sua vigência a partir de 01/01/2020, findando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ainda ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 18 de Dezembro de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente Câmara Municipal

Testemunhas: _____
